REVOGADA P/LC Nº 57/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 ***DE*** 19 ***DE*** dezembro ***DE*** 2005

Ementa: "Dá nova redação à Lei Complementar nº40/2005".

Art. 1º - A ementa da Lei Complementar nº40, de 04 de outubro de 2005, passar a vigorar com a seguinte redação:

Ementa – "Institui o parcelamento de débito de ITBI e redução de juros de mora na cobrança dos parcelamentos da dívida ativa em Barra Mansa".

Art. 2º- O Artigo 4º da Lei Complementar nº40/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de dezembro de 2005

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 239, de 19/12/05

Scanned with CamScanner